

**PORTARIA GP Nº 492/2021.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

**CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante acerca do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2021, que tramitou em face da servidora Maria das Dores dos Santos Silva;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade dos atos da administração pública dispostos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, que a Comissão Processante decidiu pelo arquivamento do referido processo administrativo, em razão de não haver restado comprovado o "*animus abandonandi*" da indiciada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2021 que tramitou em face da servidora Maria das Dores dos Santos Silva, agente administrativo, matrícula nº 003001, por abandono de cargo, conforme dispositivo legal previsto no caput do artigo 204, II, da Lei 6.1213/68, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 01 de setembro de 2021.

**Edvaldo Marcos Ramos Ferreira**

**Prefeito**